ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO

Processo: 201900007020313

Nome: SILVANA MARIA DE CASTRO SILVA

Assunto: READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PARECER GESPRE- 02820 Nº 419/2019

LAUDO MÉDICO PERICIAL

Identificação do(a) servidor(a):

Nome: Silvana Maria de Castro Silva

CPF: 849.937.401-82

Lotação: 2ª Delegacia de Polícia de Aparecida de Goiânia

Cargo: Escrivã de Polícia

I. Avaliação Médico Pericial:

Servidora **Silvana Maria de Castro Silva**, 41 anos, comparece em perícia médica na data de 24/04/2019, solicitando readaptação do cargo de escrivã de polícia. Efetiva no Estado desde 2005 em Aparecida de Goiânia – GO. Lotada no 2º DP de Aparecida de Goiânia.

Em 2016 procurou psicologia do trabalho, realizou 4 sessões e abandonou. Em 2018 voltou a procurar a psicóloga, que a encaminhou novamente para tratamento psiquiátrico, consultou em fev/2019, foram concedidos 60 dias de licença médica no período porém não fez o tratamento por resistência aos medicamentos. Retorna hoje à médica assistente e à perícia solicitando readaptação de função.

Casada, informa que o marido está tendo problemas de saude – infarto, cirurgias cardíacas, o que está agravando seus sintomas emocionais. Sem filhos.

Médica receitou citalopram 20mg /dia na data de hoje, novamente.

Informa que o tio era esquizofrênico, que o irmão tem problemas psiquiátricos.

Refere que já pediu para mudar de lotação por cinco vezes.

Ao exame psíquico médico pericial: servidora entrou sozinha, bom estado geral,

1 of 3 17/01/2023 12:35

consciente, orientada, ansiosa, logorreica, discurso coerente porém pensamento acelerado, sem fuga de ideias, poliqueixosa, dificuldade de relacionamento interpessoal, informa lentificação para concluir seu trabalho, gerando queixas frequentes da chefia. No momento não apresenta sintomatologia psicótica. Humor misto. Pragmatismo prejudicado no momento.

Apresentou as seguintes documentações médicas:

- 1. Relatório médico psiquiátrico emitido em 24/04/19, por Dra. Ismênia A. Albuquerque, informando CID F41 e receitou procimax 20mg/dia.
 - 2. Cópias de receituários médicos;
- 3. Parecer do serviço social da Polícia Civil informando que a servidora vem apresentando comportamento incompatível com o ambiente policial, "choro constante, angústia e ansiedade extrema." "A terapeuta que atendia a usuária pontuou que por características próprias da personalidade da servidora, a mesma não deveria retornar ao ambiente policial."
 - 4. Laudo psicológico pericial do NASS da data de 24/04/219 anexo.

Em relação ao cargo de Escrivão da Polícia Civil, as atribuições discriminadas são efetuar diligências de prender criminosos; apreender objetos furtados e localizar pessoas; fazer investigações e realizar rondas noturnas e diurnas; policiar zonas impróprias para menores; dar plantão, seguir elementos suspeitos da prática de infração penal; fazer coleta de informações; prender infratores em flagrante ou em virtude de mandado da autoridade competente; conduzir pessoas à presença da autoridade policial, quando necessário ao esclarecimento de fatos delituosos; elaborar relatórios das investigações realizadas; dirigir viaturas policiais e zela por sua conservação e limpeza; desempenhar outras tarefas compatíveis com o cargo.

II. Conclusão:

Após avaliação médico pericial, com relatório psicológico pericial em anexo, análise dos dados do prontuário médico pericial, relatório do médico assistente e do serviço social da Polícia Civil, concluímos que no momento a doença psiquiátrica da qual **Silvana Maria de Castro Silva** é portadora (CID-10:F31.6;), define incapacidade laboral parcial estando proscritas as atribuições discriminadas de efetuar diligências de prender criminosos, policiar zonas impróprias para menores, dar plantão noturno, seguir elementos suspeitos de prática de infração penal, fazer coleta de informações e conduzir pessoas à presença da autoridade policial, e outras atividades que exijam porte de arma ou contato direto com público.

Há portanto elementos médicos periciais para a reabilitação de função com as restrições descritas acima por período de dois anos, contudo diante do atual exame psíquico medico pericial aé possível também afirmar que a pericianda apresenta-se com incapacidade laborativa total e temporária por período de sessenta dias a partir de 24/04/2019, devendo ser afastada para licença para tratamento de saúde.

Após o termino dessa licença, a pericianda em caso de retorno às suas atividades laborativas deverá realizá-las com as devidas restrições descritas, ou seja, laudo médico pericial favorável à reabilitação de função com restrições por período de dois anos a partir do termino da licença concedida (Readaptação a partir de 23/06/2019 até 21/06/2021).

2 of 3 17/01/2023 12:35

Dra. Michele Gomes Maciel CRM GO 10453 Dra. Michelle V. S. P. Cabral CRM GO 10330

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de maio de 2019.



Documento assinado eletronicamente por MICHELLE VASCONCELOS DA SILVA PRADO CABRAL, Médico (a) Perito (a), em 15/05/2019, às 11:13, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELE GOMES MACIEL**, **Médico (a) Perito (a)**, em 15/05/2019, às 16:05, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 7095489 e o código CRC D7C2F615.

GERÊNCIA DE SAÚDE E PREVENÇÃO RUA 94, N45 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-105 - GOIANIA - GO - S/C 32016822/32016823



Referência: Processo nº 201900007020313

GEL 5005400

SEI 7095489

3 of 3 17/01/2023 12:35